RESOLUÇÃO Nº	:	9139/2002
PROTOCOLO Nº	:	128609/98
ORIGEM	:	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO	:	PODER EXECUTIVO
ASSUNTO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO	:	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997
RELATOR	:	Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o aditamento ao Parecer Prévio nº 012/01, de fls. 3829 a 3831, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de ARAUCÁRIA, de responsabilidade de Rizio Wachovicz, referentes ao exercício financeiro de 1997.

II – Aplicar a multa ao ex-Prefeito Sr. Rizio Wachowicz, de 10% sobre o prejuízo de R$ 232.273,93 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), apurado no Relatório de Auditoria nº 1046/97 (fls 3701/3711), devidamente atualizadas até a data do efetivo pagamento.

III – Decidir que, esgotados os prazos recursais, deverão ser encaminhadas, ao Ministério Público, cópias das principais peças do processo, para as medidas cabíveis.

IV - Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

V – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

VI – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN (Relator), NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA

CÓPIA